

Estudo Técnico Preliminar 28/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64543.004361/2026-18

2. Descrição da necessidade

A presente contratação justifica-se pela importância do cumprimento à ordem Constitucional imposta às Forças Armadas, qual seja a defesa da Pátria, a garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da Lei e da Ordem (Art. 142, da Constituição Federal/88). Em função disto, impõe-se necessária para Força Terrestre a utilização de veículos nas atividades operacionais e administrativas.

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, dos equipamentos e instalações que compõem o Posto de Combustíveis do 6º Grupo de Artilharia de Campanha. A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de manter o posto de combustíveis em perfeitas condições de funcionamento, garantindo a segurança, a eficiência e a continuidade do abastecimento das viaturas do 6º GAC. O adequado funcionamento dessas instalações é essencial para assegurar a prontidão logística e operacional da unidade, contribuindo diretamente para o cumprimento de suas missões institucionais. Além disso, a manutenção preventiva visa reduzir a ocorrência de falhas e interrupções não programadas, prolongando a vida útil dos equipamentos e minimizando custos decorrentes de reparos emergenciais. Já a manutenção corretiva, associada ao fornecimento e à substituição de peças, possibilitará o pronto restabelecimento das condições operacionais dos sistemas, evitando prejuízos às atividades administrativas, operacionais e de instrução desenvolvidas pela OM. Ressalta-se que os equipamentos que compõem o posto de combustíveis estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, sendo necessária a realização periódica de inspeções, ajustes, reparos e substituições de componentes para atender às exigências de segurança, às normas técnicas aplicáveis e às boas práticas de gestão patrimonial. Dessa forma, considerando a necessidade de preservar a operacionalidade do Posto de Combustíveis, garantir a segurança dos usuários e das instalações, bem como assegurar a continuidade do apoio logístico prestado pelo 6º GAC, justifica-se a realização de Dispensa Eletrônica para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Como se vê, a natureza do objeto a ser adquirido neste certame enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;".

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Manutenção do 6º GAC	RAFAEL DA SILVA LOPES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços da licitação deverão seguir os seguintes critérios para entrega e aceitação:

1. O prazo de prestação dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados da formalização da solicitação, mediante envio da nota de empenho enviado através de e-mail, em remessa única., ou outro e-mail indicado pela empresa, em remessa única nos seguintes endereços: **6º GAC: Rua Moron. Nº 548, CEP: 96200-450, Bairro Centro, Rio Grande/RS.**
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do servi, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.
4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a UASG 160403 Estudo Técnico Preliminar 28/2026, substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
9. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
13. Quanto aos critérios de sustentabilidades: a CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Instrução Normativa nº01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A contratada deverá dar prioridade nas aquisições para materiais reciclados e recicláveis e bens compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).

5. Levantamento de Mercado

A análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas de atendimento à demanda, considerando além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. Para atendimento da demanda, identificamos e analisamos as seguintes alternativas:

- a) Realização da contratação direta, ou seja, licitação dispensável. Nessa situação, a Administração Pública não necessita tomar qualquer atitude para a realização do certame licitatório. O artigo 75 e seus incisos da Lei nº 14.133/21 especifica o rol taxativo dos casos em que poderá a licitação ser dispensável. No entanto, ainda que a situação se enquadre nesse rol, a contratação não se realiza de forma automática;
- b) Realização da contratação buscando participar de um Sistema de Registro de Preço (SRP), como uma Unidade Gestora, Participante, ou, abertura de processo licitatório na própria Organização Militar para aquisição do material em questão; e
- c) Realização da contratação por meio da adesão à Atas de Registro de Preço como Unidade Gestora Não Participante.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação de serviços de manutenção para o Posto de Combustível visa garantir as atividades necessárias ao bom funcionamento da Seção de Manutenção do 6º GAC, conseguindo que todos os veículos e o local estejam em condições assim garantindo a segurança

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estabelecidas com base no exercício anterior e na estimativa de uso para o ano vigente do processo licitatório, assim atendendo a demanda da Organização Militar nas atividades diárias do setor e missões diversas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo total estimado da presente contratação do órgão gerenciador com os participantes é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), A pesquisa de preços foi realizada pela Unidade Gestora Gerenciadora, conforme previsto no art.5º, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

Conforme tabela a seguir, já com as quantidades do 6º GAC:

6º Grupo de Artilharia de Combate						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção Bomba Combustível.	22632	Unidade	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
						Total: R\$ 7.800,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme legislação vigente, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU). O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto possam fazê-lo com relação aos itens ou unidades autônomas.

Desta maneira, o objeto é composto por itens, onde sua execução deverá ser forma única, sem perder a viabilidade técnica econômica, atendendo a demanda e a particularidade desta Organização Militar. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme Planejamento Anual de Contratação do 6º GAC, cuja a previsão orçamentária corresponde ao exercício financeiro de 2026.

12. Resultados Pretendidos

Benefícios Diretos e Indiretos da Contratação

Benefícios Diretos:

Podem ser percebidos benefícios na economicidade uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada, com preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Administração Pública.

Benefícios Indiretos:

A realização dos serviços de manutenção do Posto de Combustível visa a segurança dos integrantes da Unidade além de diminuir os riscos de acidentes nas diversas missões.

13. Providências a serem Adotadas

Medidas adotadas anterior ao recebimento dos serviços:

- organização do espaço no Pelotão de Manutenção e Transportes para a realização dos serviços;
- responsável adequado para a fiscalização do serviço (equipe do Setor de Material ou Seção de Manutenção e Transportes).

14. Possíveis Impactos Ambientais

A realização dos serviços podem gerar os seguintes impactos ambientais:

- produção e descarte incorreto de resíduos durante a manutenção: será adotado a separação dos resíduos em recicláveis ou não, e realizada a devida destinação;
- outros resíduos: uma maneira de sanar esse problema é apenas utilizar o que for estritamente preciso, pois desse modo se evita o desperdício de material e otimiza a economia em uma manutenção ou reparo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1 Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL DA SILVA LOPES**
Data: 24/06/2026 14:01:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL DA SILVA LOPES – 2º Sgt
Responsável pela contratação direta